

## **TERMO DE ADESÃO Nº 002/2021**

**Termo de Adesão que entre si celebram o Município de Sampaio/TO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esportes, Lazer e Cultura e o Trabalhador da Cultura para aplicação do Chamamento Público de que trata o Edital nº 001/2021.**

Pelo presente instrumento, de um lado município de Sampaio/TO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esportes, Lazer e Cultura, com sede na rua Manoel Matos, 210, centro, Sampaio/TO, inscrita no CNPJ sob nº 25.086.828/0001-35, neste ato representada por sua Secretária, e de outro lado TRABALHADOR DA CULTURA representado pelo Sr. MANOEL DA LUZ FERREIRA DA COSTA, portador do RG nº 019773872002-6 SSP/MA e CPF nº 006.613.641-51, residente na Rua Santa Maria, Quadra 04, Lote 09, Bairro parque das Estrelas, Sampaio/TO, tem entre si justo e convencionado celebrar o presente instrumento visando ao desenvolvimento da proposta selecionada pelo chamamento público Edital nº 001/2021, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a concessão do subsídio financeiro pela Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esportes, Lazer e Cultura ao TRABALHADOR DA CULTURA, para a execução de atividade artística cultural, selecionado no Edital de Chamamento Público Edital nº 001/2021.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital nº 001/2021, podendo ser alterado, mediante justificativa, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esportes, Lazer e Cultura.

**Parágrafo único:** O Trabalhador da Cultura deverá garantir a execução do seu Projeto Cultural, de forma gratuita, em cooperação e planejamento definido e/ou acordado com a Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esportes, Lazer e Cultura, conforme Lei Emergencial nº14.017, de 29 de junho de 2020 e Decreto nº10.464, de 17 de agosto de 2020.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRABALHADOR DA CULTURA**

O TRABALHADOR DA CULTURA obriga-se a:

I - Apresentar a atividade proposta e contemplada neste Edital, no prazo estabelecido no Projeto Cultural, contados a partir da data do recebimento da parcela única do subsídio;

II - Não transferir, no todo ou em parte, a execução da proposta;

III - Manter durante toda a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Regulamento do Chamamento;

IV - Arcar com todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial) bem como quaisquer outros resultantes deste, ficando a Municipalidade isenta de quaisquer responsabilidades dessa índole.

V - Durante a execução da proposta deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: “Ação subsidiada com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 de emergência cultural Aldir Blanc, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esportes, Lazer e Cultura, Ministério do Turismo e Governo Federal. ”

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE**

O TRABALHADOR DA CULTURA será responsável, no âmbito de sua especialidade artística, por todas as atividades profissionais que, por força do presente, venha a realizar para a perfeita execução do ajustado neste Termo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA AUTONOMIA INTELECTUAL**

As atividades intelectuais a serem na proposta pelo TRABALHADOR DA CULTURA serão prestadas de forma autônoma, regendo-se segundo o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020 e em sua regulamentação pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, e não geram qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Sampaio. Com ressalva aos procedimentos de veiculação das atividades artísticas culturais já editadas, que serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esportes, Lazer e Cultura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO APOIO FINANCEIRO**

O Apoio Financeiro implica no pagamento de subsídio aos trabalhadores da cultura de Sampaio, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), repassado em parcela única.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

O recurso transferido pela Prefeitura Municipal de Sampaio ao TRABALHADOR DA CULTURA será depositado em conta indicada no momento de inscrição, vinculada ao nome do trabalhador.

§ 1º: Nos casos de não utilização dos recursos para o fim proposto neste Termo ou aplicação indevida destes recursos, o TRABALHADOR DA CULTURA obriga-se a devolvê-los, parcial ou totalmente conforme edital nº 0012021, Lei Federal nº 14.017/2020 e pelo Decreto Federal nº 10.464/2020.

§ 2º: Na hipótese da não execução parcial ou total ou extinção do presente Termo, os saldos financeiros, serão devolvidos pelo TRABALHADOR DA CULTURA, por meio de guia de recolhimento, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias da data da conclusão do plano.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

A infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo, por ação ou omissão imputada ao TRABALHADOR DA CULTURA, dará à Secretaria

Municipal de Turismo, Juventude, Esportes, Lazer e Cultura o direito de considerá-lo rescindido, independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo único:** A rescisão do presente Termo eximirá a Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esportes, Lazer e Cultura e a Prefeitura de Sampaio qualquer indenização ou compensação ao TRABALHADOR DA CULTURA, seus investidores ou quaisquer.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

A inexecução ou descumprimento das obrigações contidas neste Termo, decorrentes do TRABALHADOR DA CULTURA, constitui-lo-á imediatamente em mora, sujeitando-o às penalidades legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esportes, Lazer e Cultura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO DO SUBSÍDIO**

O valor do pagamento do subsídio será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser repassado em parcela única pela Prefeitura Municipal de Sampaio por meio de transferência à conta bancária do TRABALHADOR DA CULTURA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Será competente o Foro da Comarca de Augustinópolis/TO para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.



E, assim, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Sampaio/TO, 29 de dezembro de 2021.

---

**DARA CARDOSO LIMA**

Secretária Municipal de Turismo, Juventude, Esportes, Lazer e Cultura

---

**MANOEL DA LUZ FERREIRA DA COSTA**

RG nº 019773872002-6 SSP/MA

CPF nº 006.613.641-51

*TRABALHADOR DA CULTURA*

**TESTEMUNHAS:**

1.Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

2.Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

## EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

**TERMO ADESÃO Nº:** 002/2021

**ORGÃOS ADERENTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTES, LAZER E CULTURA, E TRABALHADOR DA CULTURA MANOEL DA LUZ FERREIRA DA COSTA

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DO SUBSÍDIO FINANCEIRO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTES, LAZER E CULTURA AO TRABALHADOR DA CULTURA, PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADE ARTÍSTICA CULTURAL, SELECIONADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2021

**VALOR:** R\$ 5.000,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** EDITAL Nº 001/2021, LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 E DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

**DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2021

**VIGÊNCIA:** CONFORME DISPOSTO NO EDITAL Nº 001/2021

**SIGNATÁRIOS:** DARA CARDOSO LIMA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTES, LAZER E CULTURA  
MANOEL DA LUZ FERREIRA DA COSTA – TRABALHADOR DA CULTURA